# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ALENDRONATO DE SÓDIO, ENALAPRIL MALEATO, CEFALEXINA, CIPROFLOXACINA, PREDNISONA, SINVASTATINA).**

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por meio da Pregoeiro da Central de Licitações, Compras e Contratos, designada pela(s) Portaria(s) nº 165/2020, de 01/12/2020, publicada em 04/12/2020, nº 021/2021 de 23/02/2021, publicada em 25/02/2021, nº 152/2021, de 19/11/2021, publicada em 23/11/2021, nº 178/2021 de 28/12/2021, publicada em 03/01/2022, nº 071/2022 de 31/05/2022, publicada em 01/06/2022, nº 192/2022 de 06/12/2022, publicada em 08/12/2022, nº 015/2023 de 01/02/2023, publicada em 03/02/2023, nº 052/2023 de 28/03/2023, publicada em 29/03/2023, nº 125/2023 de 31/07/2023, publicada em 01/08/2023, nº 122/2024 de 16/07/2024, publicada em 18/07/2024, nº 217/2025 de 23/09/2025, publicada em 24/09/2025, nº 30/2026 de 28/01/2026, publicada em 30/01/2026, nº 151/2026 de 01/06/2026, publicada em 03/06/2026 e Portaria da Controladoria Geral do Município nº 028/2024, de 23/12/2024, publicada em 27/12/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 7.797, de 14/10/2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 8.753, de 19/11/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 14.845, de 24/09/2010 e suas alterações, Decreto Municipal nº 16.522, de 16/11/2015, Decreto Municipal nº 17.959, de 20/12/2019, Decreto Municipal nº 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, Decreto Municipal nº 24.403, de 28/11/2024, Decreto Municipal nº 21.044, de 13/07/2022, Portaria Conjunta PGM/CGM/SEGES nº 010/2025, de 06/11/2025, Acórdãos 140, de 01/02/2021 e 3.016, de 08/11/2012 do Tribunal de Contas da União, Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da ANVISA, Convênio CONFAZ-ICMS 87, de 28/06/2002, e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa "aberto e fechado", visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Vitória


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

(https://transparencia.vitoria.es.gov.br/), na página do provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br). **Processo Administrativo nº 8371201/2026. ID Cidades: 2026.077E0600022.01.0206.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

**1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

**1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 29/10/2026.**

**1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 12/11/2026.**

**1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 do dia 12/11/2026.**

**1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**1.8.** Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (27) 3382-6037 ou 3382-6074.

**1.9.** Endereço para envio de correspondências: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2° piso – Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP.: 29050-945.

**1.10.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2° piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ALENDRONATO DE SÓDIO, ENALAPRIL MALEATO, CEFALEXINA, CIPROFLOXACINA, PREDNISONA, SINVASTATINA),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, instituído no Município de Vitória pela Lei nº 8.753/2014 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 20.934/2022 suas alterações.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

**4.2.** As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

**5.1.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

**5.4.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**5.5.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

**6.2.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**6.3.** O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

## 7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**7.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

**7.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

**7.1.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**7.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Vitória e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

**7.2.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de declaração de vencedor, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**7.2.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**7.2.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema provedor.

**7.2.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**7.2.4.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.2.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.2.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**7.2.7.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

**8.1.** Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

**8.2.** Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal;

**e)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;

**f)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4°, §2° da Lei 14.133/2021 - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*.

**8.2.1.** O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar n° 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**8.3.** Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

**8.4.** As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

**8.5.** O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

**8.6.** As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**8.7.** O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **04 (quatro) casas decimais para o valor unitário e**


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2° piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**02 (duas) casas decimais para o valor total** cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**8.8.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**8.9.** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**8.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

**9.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.5.** É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

**9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.9.** **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote**.

**9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.11.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.13.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**9.14.** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.14.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**9.14.2.** Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.14.3.** Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

**9.14.4.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.14.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta (lance) no prazo de 02 (duas) horas após convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

**b)** empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

**c)** empresas brasileiras;

**d)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**9.20.** Para aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem anterior, o licitante deverá declarar o atendimento ao respectivo critério no sistema provedor.

**9.21.** A comprovação do atendimento aos critérios declarados pelo licitante será feita de forma documental, mediante diligência instaurada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**9.22.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.23.** Após a eventual etapa de desempate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

**9.23.1.** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**9.23.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**9.23.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.23.4.** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

**9.23.5.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.23.5.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**9.24.** Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

**9.27.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

**9.28.** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**10.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**10.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**10.2.6.** Não atenderem as disposições contidas nos Acórdãos 140, de 01/02/2021 e 3.016, de 08/11/2012 do Tribunal de Contas da União, nas Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da ANVISA, no Convênio CONFAZ-ICMS 87, de 28/06/2002, e suas alterações.

**10.3.** Para fins deste Edital, considera-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.4.** A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 11.1. *DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS*

**11.1.1.** O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

**11.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**11.1.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**11.1.4.** Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**11.1.5.** Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**11.1.6.** O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

**11.1.7.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.1.8.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamenta feito pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.1.9.** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

**11.1.10.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

**11.2. *DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA***

**11.2.1.** A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quando o edital


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

**I.** Indicação dos **VALORES UNITÁRIOS** dos itens **E TOTAIS** por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

**II.** Prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA:** não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**III. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL** da empresa;

**IV.** Indicação da **MARCA**;

**V.** Indicação do **NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA** (13 dígitos), fabricante, concentração, apresentação e forma farmacêutica, bem como referências e demais características que permitam à Administração identificar o objeto desta licitação;

**11.2.2.** Junto à Proposta Comercial a arrematante deverá apresentar cópias visíveis ou originais de **BULAS** que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

**11.2.3.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **até 04 (quatro) casas decimais para o valor unitário e 02 (duas) casas decimais para o valor total**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

**11.2.4.** Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

**11.2.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.2.6.** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**11.2.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA sem ônus adicionais.

**11.3.** ***DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

**11.3.1.** A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que não incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei supramencionada, e ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**11.3.2.** As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**11.3.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**11.3.3.** A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento, sob pena de desclassificação.

**11.4.** ***DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA***

**11.4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

**11.4.2.** ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA***


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**11.4.2.1.** Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

**I. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual;

**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

**III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO,** no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI,** em se tratando se Microempreendedor Individual.

**11.4.3.** ***DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA***

**11.4.3.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**11.4.3.2.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.4.3.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória**.

**11.4.4.** ***DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

**11.4.4.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

**II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, **devidamente válido** na forma da legislação específica vigente;

**III. CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for **domiciliado** o licitante, **com a indicação do responsável técnico**, **devidamente válido** na forma da legislação específica vigente;

**IV. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL** (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do **licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **devidamente válida** na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

**V. CERTIFICADO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **devidamente válido** na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

V.1) no caso do **registro encontrar-se em fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2° e 3° do art. 8°, do Decreto Federal 8.077/2013;

V.2) no caso de **indeferimento da renovação do registro**, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC n° 266/2019;

V.3) no caso de **medicamento de notificação simplificada**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

**11.4.4.2.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**11.4.4.3.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**I.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**II.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2° piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**11.4.4.4.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**11.4.5.** ***DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

**11.4.5.1.** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA,** expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

**11.4.6.** ***OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO***

**11.4.6.1.** Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

**11.4.6.2.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

**11.4.6.3.** A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

**11.4.6.4.** As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**11.4.6.5.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

**11.4.6.6.** A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

**11.4.6.7.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.4.6.7.1.** Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.4.6.7.2.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**11.4.6.7.3.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**11.4.6.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4.6.9.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

**11.4.6.10.** Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado **"DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO".**

## 12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

**12.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará amostra, conforme especificado no Termo de Referência.

**12.2.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

**I.** Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

**II.** Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

**12.3.** Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

## 13. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Edital e seus anexos e, das normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.934/2022 e suas alterações posteriores.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**13.2.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato.

## 14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

**14.2.** Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

**a)** Na **Secretaria de Saúde - SEMUS: Gestor: Sheila Teixeira Zambon**, matrícula nº 460303, telefone (27) 3132-5031. **Fiscalização: Fernanda Sales de Azevedo** e/ou **Marlice Piekarz Calheiros** da SEMUS/GAF, matrículas nº 564221 e 612412, respectivamente, telefone (27) 98107-0157 e (27) 98107-0245.

**14.3.** A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**14.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

**15.1.** O preço máximo admitido para fins de registro será conforme tabela abaixo.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**15.2.** A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme tabela abaixo.

**15.3.** A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

| LOTES | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | TOTAL | CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNIT. | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ENALAPRIL, MALEATO**, Concentração [mg]: 10, Forma farmacêutica: Comprimido. **Código PMV: 2.32.02. 0095-3** | COM | 5.753.000,00 | **QUADRIMESTRAL** | R$ 0,0378 | R$ 217.463,40 |
| 02 | **CEFALEXINA**, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Cápsula/Comprimido. **Código PMV: 2.32.02.0138-0** | COM | 495.000,00 | **QUADRIMESTRAL** | R$ 0,4645 | R$ 229.927,50 |
| 03 | **CIPROFLOXACINA**, CLORIDRATO, Concentração [mg]: 500,Forma farmacêutica: Comprimido **Código PMV: 2.32.02.0139-9** | COM | 179.000,00 | **QUADRIMESTRAL** | R$ 0,1778 | R$ 31.826,20 |
| 04 | **SINVASTATINA**, Concentração [mg]: 20, Forma farmacêutica: Comprimido. **Código PMV: 2.32.02.0142-9** | COM | 10.841.000,00 | **QUADRIMESTRAL** | R$ 0,0579 | R$ 627.693,90 |
| 05 | **ALENDRONATO DE SÓDIO**, Concentração [mg]: 70, Forma farmacêutica: Comprimido. **Código PMV: 2.32.02.0143-7** | COM | 104.000,00 | **QUADRIMESTRAL** | R$ 0,2548 | R$ 26.499,20 |
| 06 | **PREDNISONA**, Concentração [mg]: 5, Forma farmacêutica: Comprimido **Código PMV: 2.32.02.0146-1** | COM | 150.000,00 | **QUADRIMESTRAL** | R$ 0,0600 | R$ 9.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO** | | | | | **R$ 1.142.410,20** | |

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**16.1.** Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

**16.2.** A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

**16.3.** Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

**16.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**16.5.** Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados, terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

## 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**18.1.** Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da Administração Direta do Município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços.

**18.2.** A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em **remessa ÚNICA**.

**18.3.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**18.4.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**18.5.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**I.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**II.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.7.** A **entrega** do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**18.8.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**18.9.** O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 185, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.10.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**18.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.12.** Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, no mínimo, **75% de seu prazo de validade original.**

**18.13.** As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos devem possuir a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".**

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

**19.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória protocolo.vitoria.es.gov.br da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado dos documentos exigidos abaixo:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

**a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

**19.2.** Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) – Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/).

**19.3.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**19.3.1.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**19.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

## 20. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR

**20.1.** O licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

**20.1.1.** A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

**20.1.2.** A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao licitante vencedor do procedimento licitatório no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.

**20.1.3.** O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por *"fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente",* e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.

**20.2.** O licitante vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal – SIM Vitória.

**20.3.** As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações das partes, sanções, reajuste, subcontratação e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**21.2.** As obrigações previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato vinculam a Administração e os licitantes desde a fase editalícia, obrigando o seu integral cumprimento durante todo o processo licitatório e na execução contratual.

**21.3.** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**21.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória**.

**21.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro deverá, antes da declaração de vencedor, proceder à consulta acerca de eventuais impedimentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**21.6.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**21.7.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**21.11.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

**21.11.1.** Inobstante a previsão do subitem acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**21.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.13.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**21.15.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.17.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

**21.18.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.20.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**21.21.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.22.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**21.22.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

**21.23.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**21.24.** Eventuais alterações no regime tributário da CONTRATADA decorrentes de ato voluntário ou do enquadramento em novo regime em razão da superação dos limites de receita bruta anual não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesses casos, admite-se a readequação dos custos internos, desde que não haja alteração do valor global contratado.

**21.25.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2026.

Jeferson Silva Carmo
CPF: ***.***.347-**
Assinado digitalmente por meio de Certificado ICP-Brasil

JEFERSON SILVA CARMO
**Pregoeiro Municipal**


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

# ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO DIGITAL)

**OBSERVAÇÃO:** Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download nos sites: https://transparencia.vitoria.es.gov.br/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

## ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### 1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ALENDRONATO DE SÓDIO, ENALAPRIL MALEATO, CEFALEXINA, CIPROFLOXACINA, PREDNISONA, SINVASTATINA)**, conforme especificação e lote abaixo:

**a)** Os valores (R$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

**b)** A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote;

**c)** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

**LOTE 01**

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ENALAPRIL**, **MALEATO**, Concentração [mg]: 10, Forma farmacêutica: Comprimido. **Código PMV: 2.32.02. 0095-3** | | COM | 5.753.000 | R$ 0,0378 | R$ 217.463,40 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | | | | **R$ 217.463,40** |

**LOTE 02**

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CEFALEXINA**, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Cápsula/Comprimido. **Código PMV: 2.32.02.0138-0** | | COM | 495.000 | R$ 0,4645 | R$ 229.927,50 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02** | | | | | | **R$ 229.927,50** |


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

## LOTE 03

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CIPROFLOXACINA,** CLORIDRATO, Concentração [mg]: 500,Forma farmacêutica: Comprimido **Código PMV: 2.32.02.0139-9** | | COM | 179.000 | R$ 0,1778 | R$ 31.826,20 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03** | | | | | | **R$ 31.826,20** |

## LOTE 04

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **SINVASTATINA,** Concentração [mg]: 20, Forma farmacêutica: Comprimido. **Código PMV: 2.32.02.0142-9** | | COM | 10.841.000 | R$ 0,0579 | R$ 627.693,90 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04** | | | | | | **R$ 627.693,90** |

## LOTE 05

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ALENDRONATO DE SÓDIO,** Concentração [mg]: 70, Forma farmacêutica: Comprimido. **Código PMV: 2.32.02.0143-7** | | COM | 104.000 | R$ 0,2548 | R$ 26.499,20 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 05** | | | | | | **R$ 26.499,20** |

## LOTE 06

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **PREDNISONA,** Concentração [mg]: 5, Forma farmacêutica: Comprimido **Código PMV: 2.32.02.0146-1** | | COM | 150.000 | R$ 0,0600 | R$ 9.000,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 06** | | | | | | **R$ 9.000,00** |


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- **PRAZO DE ENTREGA**: até **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, **EM REMESSA ÚNICA**;

- **VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:** Somente serão aceitos materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, **no mínimo, 75% de seu prazo de validade original.**

**(nome e identificação do representante legal)**


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

## ANEXO III (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

| **DADOS DA LICITANTE** | |
|---|---|
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | |
| | |
| NOME EMPRESARIAL: | |
| | |
| CNPJ: | |
| | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | E-MAIL |
| | |
| TELEFONE: | |
| | |
| Vitória (ES), ____ de _____ de 202X.<br><br>_____<br>Assinatura e carimbo | |


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

## ANEXO V (DO EDITAL) – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [•]**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 8371201/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO: [•]**
**REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 126/2026**
**ID (CIDADES): [•]**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [•], QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VITÓRIA – PMV E A EMPRESA [•].**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, a Lei Municipal n.° 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.° 20.934/2022 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.° **[•]**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 27.142.058/0005-50, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.° 1927, 2° andar, bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-945, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, abaixo subscrito, e Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEGES, Sra. Cristina Costa Ganen Berbet, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

De outro lado, a empresa **[•]**, inscrita no CNPJ sob o n.° **[•]**, estabelecida na **[ENDEREÇO]**, Telefone: **[•]**, E-mail: **[•]**, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). **[•]**, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

**1.1.** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2° piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

**1.2.** Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**1.3.** Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

**1.4.** Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.

**1.5.** Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n. º 8.753/14 e suas alterações.

**1.6.** Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

**1.7.** Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação, nos termos do Decreto nº 20.934/2022.

**1.8.** Gestor da Ata (contratação) – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

**1.9.** Autoridade Competente – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**1.10.** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

**1.12.** O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 20.934/2022.

**1.13.** Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

**1.14.** A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

**1.15.** O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

**1.16.** Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**1.17.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1.18.** Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

**1.19.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **[•]**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

**3.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº **[•].**

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** O valor global desta ATA é de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).**

**4.2.** Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR GLOBAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA ATA** | | | | | | |

**4.3.** O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **[•]**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.2.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços **não poderão ser renovados os quantitativos registrados**,


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

devendo constar no ato o prazo a ser prorrogado, o saldo remanescente da Ata e o valor unitário original registrado.

**5.3.** O Órgão Participante da Ata de Registro de Preços, que possuir interesse na prorrogação, deverá encaminhar ao Órgão Gerenciador o processo instruído com os seguintes documentos:

**a)** justificativa de interesse público;

**b)** demonstração de que os preços registrados estão vantajosos em relação aos valores praticados pelo mercado;

**c)** prévia consulta e aceite do compromissário fornecedor, devendo constar na consulta que eventual prorrogação ocorrerá sem reajuste dos preços e apenas do saldo remanescente da ata.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

**6.3.** O Licitante classificado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitando, quando houver, o compromissário fornecedor reserva, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

**6.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

**7.1.** Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

**7.3.** A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

**7.4.** A entrega do objeto dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze**) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**7.5.** As demais condições do fornecimento encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A Secretaria de Gestão e Planejamento, por intermédio da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SEGES/SRP) será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

**8.2.** A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**a)** Na **Secretaria de Saúde - SEMUS: Gestor:** Sheila Teixeira Zambon, matrícula nº 460303, telefone (27) 3132-5031. **Fiscal:** Fernanda Sales de Azevedo e/ou Marlice Piekarz Calheiros da SEMUS/GAF, matrículas nº 564221 e 612412, respectivamente, telefone (27) 98107-0157 e (27) 98107-0245.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**9.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

**9.1.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

**9.1.2.** Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.

**9.1.3.** Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

**9.1.4.** Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

**9.1.5.** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

**9.1.6.** Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**9.1.7.** Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.2.** As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** Os preços registrados em ata são fixos e irreajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

**11.1.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**11.1.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.1.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.1.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

**11.1.2.1.** Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, ou seja, eventuais Autorizações de Fornecimentos ou Ordem de Serviços encaminhadas antes do pedido deverão ser atendidas independentemente da análise da solicitação;

**11.1.2.2.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, respeitando, quando houver, o compromissário fornecedor reserva, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.1.2.2.1.** Na hipótese de nenhum licitante dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.1.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**b)** celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.2.** O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

**a)** Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

**b)** Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

**e)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**f)** Por razão de interesse público;

**g)** A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

**12.1.** Em atendimento a Lei Municipal 8.753/2014, alterada pela Lei nº 9.148/2017 e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

**12.1.1.** Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

**12.1.2.** Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

**12.1.2.1.** É vedada a utilização prevista no subitem 12.1.2 tanto para o órgão participante interno quanto para o órgão não participante interno que tenha utilizado a ata por meio de remanejamento.

**12.1.3.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

**I.** Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

**a)** Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

**b)** CNPJ e endereço do órgão;

**c)** Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

**d)** Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

**e)** Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

**II.** Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

**12.1.3.1.** Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

**12.2.** As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

**12.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.** Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

**12.5.** As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**12.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O reajuste dos preços, conforme disposto nos §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido exclusivamente nos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, _____ de _____ de 202X.

| | |
|---|---|
| **XXXXXXXXXXXXXXXX**<br>AUTORIDADE COMPENTENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS<br>MUNICÍPIO DE VITÓRIA<br>ÓRGÃO GERENCIADOR - SEGES | **XXXXXXXXXXXXXXXX**<br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEGES<br>ÓRGÃO GERENCIADOR – SEGES |


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX**
**XXXXXXX**
XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

**ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA**

**CLASSIFICAÇÃO: _____**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [•]**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 8371201/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO: [•]**
**REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 126/2026**
**ID (CIDADES): [•]**

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 20.934/2022, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº **[•]**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa **[•]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[•]**, estabelecida na **[ENDEREÇO]**, Telefone: **[•]**, E-mail: **[•]**, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). **[•]**, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto nº 20.934/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens/serviços nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto nº 20.934/2022.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vitória, _____ de _____ de 202X.

**XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX**
XXXXXX XXXXXX XXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA


Responsável: **Jeferson Silva Carmo**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória/ES -CEP. 29050-945
Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br